



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 124/97

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO ZAVIER LOROZA

Assunto "AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO NO COLÉGIO
PROFª GÉLIA SOBREIRA".

Apresentado em _____ de _____ de 19____
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Jan de 1998 no Journal Folha
Lei Nº 509/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 01 / 10 / 1997

N.º 124 L.º 001 Fls. 038 V

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a implementação do Ensino Supletivo
no Colégio Profa. Célia Sobreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japerí autorizado a implementar o ENSINO SUPLETIVO de 5a. a 8a. série no Colégio Municipal Profa. Célia Sobreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japerí, 01 de outubro de 1997.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

- Vereador -

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/10/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a implementação de Ensino Supletivo no Colégio Profª Célia Sobreira".

Autor: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a implementar o ENSINO SUPLETIVO de 5ª a 8ª série no Colégio Municipal Profª Célia Sobreira.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

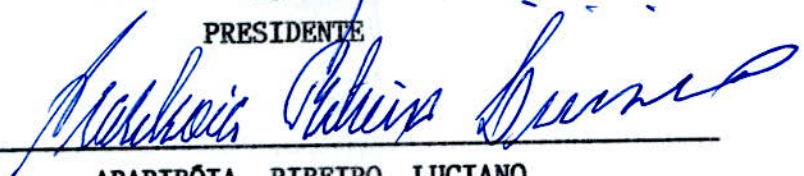
Art.3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE



ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 01 / 10 / 1997
N.º 124 L.º 001 Fls. 0381

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a implementação do Ensino Supletivo
no Colégio Profa. Célia Sobreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado
a implementar o ENSINO SUPLETIVO de 5a. a 8a. série no Colégio
Municipal Profa. Célia Sobreira.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 01 de outubro de 1997.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

- Vereador -

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/10/97~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/97~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/10/97~~



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 124/97

Autor: VEREADOR CARLOA ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER
LOROZA, cuja ementa é: "AUTORIZA A IMPLI-
MENTAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO NO COLÉGIO PROFa CÉLIA SOBREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO